



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

## **DECRETO Nº 4.683, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2.023.**

### **DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO “PROJETO DE INCUBADORA DE EMPRESAS DE COLINA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIAB TAHA**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo e pela Lei Orgânica do Município de Colina; e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.875, de 24 de novembro de 2.023, que instituiu no âmbito do Município de Colina o “Projeto Incubadora de Empresas de Colina” e estabelece que serão editadas outras disposições necessárias à regulamentação da referida Lei através de Decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Conselho Gestor deverá elaborar e aprovar o Regimento Interno do “Projeto Incubadora de Empresas de Colina”, ficando ainda responsável pelas alterações que se fizerem necessárias.

**Art. 2º** - Fica regulamentado, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.875, de 24 de novembro de 2.023, que o Conselho Gestor será composto por 03 (três) membros, a serem nomeados da seguinte forma:

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura;

- 01 (um) representante do “Sebrae Aqui Colina”; e

- 01 (um) representante do PAT Colina (Posto de Atendimento ao Trabalhador).

**Art. 3º** - Fica instituído o Conselho Fiscal, cuja atribuição é a fiscalização dos atos do Conselho Gestor será composto por 03 (três) membros a serem nomeados pelo Conselho Gestor.

**Art. 4º** - Havendo a necessidade de apoio técnico parceiro do “Projeto Incubadora de Empresas de Colina” este deverá ser nomeado pelo Conselho Gestor.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 1º de dezembro de 2023.

DIAB TAÇA

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
**Secretário Municipal de Governo**